



PODER EXECUTIVO

D.O. 24/8/73

IMPL
Fls. 67
Rub. *Elton*

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3365, DE 23 DE AGOSTO DE 1973.

Autoriza a abertura, à Casa Militar, do crédito especial de Cr\$ 9 020,00 (nove mil e vinte cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, em favor da Casa Militar, o crédito especial de Cr\$ 9 020,00 (nove mil e vinte cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas e mobiliário de escritório.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de anulação em igual importância, da seguinte verba:

05 - Poder Executivo

2.05.01.01.01 - Casa Militar

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações

16 - Material e acessório para sinalização.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de agosto de 1973,

152º da Independência e 85º da Republica.

Registrada as fls.
277, e 277v, do livro
competente. *[Signature]*
Pba - 25/06/85. *[Signature]*

registrada as fls.
1, e 277v, do livro
em peteio. *[Signature]*
da - 25/06/85. *[Signature]*

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]